

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. EDITAL N° 01/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Requerimento de Impugnação N° 1 a 4: INDEFERIDO

Em resposta ao recurso contra o PSS 01/2019, onde os requerentes solicitam a impugnação do item 4 do edital, com a seguinte justificativa: Existência de cadastro de reserva no concurso público de 15 de Dezembro de 2017 para o cargo de Agente de Saneamento. Segundo os requerentes, os cargos descritos no item 4 do PSS 01/2019 possui as mesmas atribuições do cargo de Agente de Saneamento.

Informamos que o PSS 01/2019 foi elaborado para atender uma necessidade temporária de excepcional interesse público visando a execução de obras com caráter emergencial na Região Metropolitana de Goiânia, necessidade esta apurada por meio do Processo Administrativo interno n° 1672/2019.

No Concurso Publico Edital 001 de 15 de Dezembro de 2017, não possui vagas previstas para o cargo de Agente de Saneamento na regional de Goiânia, motivo pelo qual na época o concurso Publico de 26 de Abril de 2013, que ainda estava vigente, contava com um número de candidatos no cadastro de RESERVA para o cargo de Agente de Saneamento, por este motivo apenas foram prevista vagas para o cargo de Agente de Saneamento nas seguintes regionais: Itumbiara, Rio Verde e Santa Helena de Goiás, das quais já foram convocados todos os candidatos APROVADOS em vagas previstas e 34 candidatos aprovados em cadastro de RESERVA conforme demanda e necessidade de cada regional.

Os contratos de trabalho deste PSS 01/2019, será por tempo determinado, tendo em vista o que prever o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, do Art. 92, inciso X, da Constituição Estadual, do Art. 443 do Decreto Lei 5.452 de 1° de maio de 1943 (Consolidação das Leis de Trabalho – CLT), da Lei Estadual n° 13.196 de 29 de dezembro de 1997 da Lei 2.959/56 e do Processo Administrativo n° 1672/2019.

Assim, por não ter candidatos no cargo de Agente de Saneamento, aprovados na Regional Goiânia, pelo motivo esclarecido acima, e por serem obras de caráter emergencial na Região Metropolitana de Goiânia, que por sua vez tem prazo de duração. Justifica-se a necessidade de manter o PSS 01/2019 com todos os seus itens.

Goiânia-GO, 18 de Fevereiro de 2019.

Ricardo Jose Soavinski
Diretor-Presidente

Washington Duarte da Silva
Superintendente de Recursos Humanos

Lyercia Lara Francisca de Araújo
Gerente de Planejamento e
Desenvolvimento de Pessoal